



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).

DATA: 29.08.22

ABERTURA: 13.09.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 146,221  
Em 11, agosto de 2022  
Funcionário

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

**Justificativa:**

A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais.

Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

**Do valor:**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.08.09 09:33:17 -03'00'  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

#### Conforme Requisição de Compras nº 451/2022 (Anexo I)

#### 2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

#### 3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

#### 4. Dos critérios:

4.1. Da modalidade: Pregão

4.2. Tipo de licitação: Menor Preço

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**4.3. Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### **5. Licitação para Ampla Concorrência:**

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### **6. Obrigações do Contratante:**

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. Obrigações da Contratada:**

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.13. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.

### **8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.**

8.2. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação. O inventário de riscos é onde encontram-se todos os riscos ocupacionais. No plano de ação encontram-se as ações necessárias para controle dos riscos, o qual deve ser apresentado num documento base, em prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.2.1. Planejamento das atividades:

a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

### 8.2.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;

8.2.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.

8.2.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

8.2.5. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

8.2.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.

8.2.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado da CONTRATANTE.

8.2.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

8.2.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

8.2.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

8.2.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:

- a) As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- g) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.4. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR;
- f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de vista as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15(informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR.

8.5. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas inter-ciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.

c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.6. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

8.7. Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário

8.8. Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

8.9. Avaliação Vocal.

8.10. Audiometria.

8.11. Acuidade Visual.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.12. Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.
- 8.13. Espirometria.
- 8.14. Raio X Tórax Padrão OIT.
- 8.15. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.
- 8.16. Avaliação Vocal.
- 8.17. Audiometria.
- 8.18. Acuidade Visual.
- 8.19. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.
- 8.20. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.
- 8.21. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá manter local apropriado para realização dos mesmos em um **raio de até 35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.
- 8.22. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em duas vias.

### 9. Da Qualificação técnica:

- 9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2. Certificado de registro ou inscrição da empresa no CREA, CRM e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

### 10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e

Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 11. Prazo de Vigência do Contrato:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração ~~junto à Secretaria Municipal de Saúde~~, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### 12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Sâmara de M. Spagnoli, Decreto nº 7.539.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Sâmara de M. Spagnoli**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 451/2022

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022

**Emissor:** Secretaria de Administração

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

#### Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22776	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	5.500,00	5.500,00
1	2	1,00	UN	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAUDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MEDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC	5.500,00	5.500,00
1	3	1,00	UN	20492	LAUDO TECNICO DE CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANALISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSICAO DOS FUNCIONARIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TECNICO QUE APONTA AS CONDICOES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	6.000,00	6.000,00
1	4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	275,00	8.250,00
1	5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	50,00	5.000,00
1	6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.425,00	14.250,00



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	7	580,00	UN	20488	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSÃO, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSÃO, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECÍFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE	57,50	33.350,00
1	8	100,00	UN	20496	AVALIAÇÃO VOCAL	45,00	4.500,00
1	9	50,00	UN	465	AUDIOMETRIA	39,50	1.975,00
1	10	50,00	UN	9267	ACUIDADE VISUAL	22,50	1.125,00
1	11	50,00	UN	22789	Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	75,00	3.750,00
1	12	50,00	UN	22790	Espirometria	80,00	4.000,00
1	13	50,00	UN	22791	Raio X Tórax Padrão OIT	90,00	4.500,00
1	14	100,00	UN	20497	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA, COM LAUDO	72,50	7.250,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>104.950,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissoriais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

**Dotação orçamentária:**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
0	0301	0	6	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O	53	2191	339039509900

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTO

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Lopes**  
Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

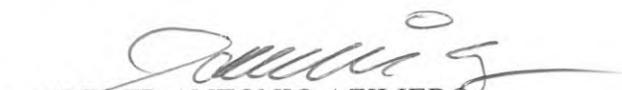
**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2191	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



## RES: orçamento Medicina do Trabalho

emerson@prevence.net.br <emerson@prevence.net.br>

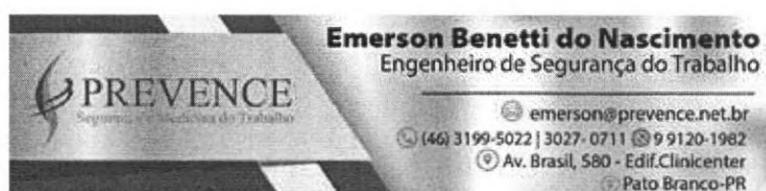
Qui, 04/08/2022 11:24

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>; 'Samara' <samara@coronelvvida.pr.gov.br>; compras.juliano@coronelvvida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvvida.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente;



**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [mailto:comprascvv@outlook.com]

**Enviada em:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 10:51

**Para:** Samara; compras.juliano@coronelvvida.pr.gov.br

**Assunto:** orçamento Medicina do Trabalho

Bom dia,

por favor foram acrescentados mais 3 itens na planilha, poderiam preencher conforme planilha anexa?

Obrigada

Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores
Espirometria
Raio X Tórax Padrão OIT

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



 (46) 3232-8300

 (46) 3232-8304

 [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

 [www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)

 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000

CR

# ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. P.M.C.V.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve atender a NR1 e acompanhar, no mínimo <b>Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.</b>	22.500,00	22.500,00
1	2	1	UN.	20491	Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), desenvolvimento para promover a saúde do trabalhador. Determinar quais os trabalhadores e a periodicidade que dever submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias etc.	9.500,00	9.500,00
1	3	1	UN.	20492	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos funcionários aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo Técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais.	10.400,00	10.400,00
1	4	30	UN.	20493	Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17), conforme demanda e funções dos Departamento.	250,00	7.500,00
1	5	100	UN.	20494	Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	200,00	20.000,00
1	6	10	UN.	20495	Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário	1.800,00	18.000,00
	7	580	UN.	20488	Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.	50,00	29.000,00
1	8	100	UN.	20496	Avaliação Vocal	40,00	4.000,00
1	9	50	UN.	465	Audiometria	30,00	1.500,00
1	10	50	UN.	9267	Acuidade Visual	20,00	1.000,00
1	11	50	UN.		Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	75,00	3.750,00
1	12	50	UN.		Espirometria	80,00	4.000,00
1	13	50	UN.		Raio X Tórax Padrão OIT	90,00	4.500,00
1	11	100	UN.		Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo	55,00	5.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>141.150,00</b>

Pato Branco, 04 de agosto de 2022

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: Prevence Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.

eJ

CNPJ: 18.476.033/0001-78

Telefone: (46) 3027-0711

endereço: Avenida Brasil, 580 - Pato Branco - PR

e-mail: emerson@prevence.net.br



**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 4390

Agência nº: 266973

Banco: Sicoob

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO

Eh



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.476.033/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PREVENCE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>
--------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>85.501-057</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DILCE@PREVENCE.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 3027-0711</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **09:24:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	18.476.033/0001-78
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PREVENCE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DILCE MONTEIRO DO NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ENILLY MONTEIRO DO NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EMERSON BENETTI DO NASCIMENTO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/07/2022 às 09:24 (data e hora de Brasília).



**Re: Orçamento serviço medicina do trabalho**

Clínica Viver &lt;clinicaviversst@gmail.com&gt;

Qui, 28/07/2022 11:48

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Orçamento SST

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 09:01, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito auxílio de orçamento para abertura de licitação, estou reenviando com alteração da descrição do item 01.

Obrigada

Elaine

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

Att.,



Marlei Delurdes Chioquetta  
MBA em Administração e Gestão do Conhecimento  
Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos Capacitações  
Fone (46)3533-1264 e (46) 99109 0788  
CEP 85.570.000

**ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**PARA MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve atender a NR1 e acompanhar, no mínimo <b>Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.</b>		<b>1.200,00</b>
1	2	1	UN.	20491	Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), desenvolvimento para promover a saúde do trabalhador. Determinar quais os trabalhadores e a periodicidade que dever submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias etc.		<b>1.200,00</b>
1	3	1	UN.	20492	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos funcionários aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo Técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais.		<b>1.200,00</b>
1	4	30	UN.	20493	Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17), conforme demanda e funções dos Departamento.	<b>30,00</b>	<b>900,00</b>
1	5	100	UN.	20494	Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
1	6	10	UN.	20495	Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário	<b>300,00</b>	<b>3.000,00</b>
1	7	580	UN.	20488	Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.	<b>32,00</b>	<b>18.560,00</b>
1	8	100	UN.	20496	Avaliação Vocal	<b>10,00</b>	<b>1.000,00</b>
1	9	50	UN.	465	Audiometria	<b>25,00</b>	<b>1.250,00</b>
1	10	50	UN.	9267	Acuidade Visual	<b>10,00</b>	<b>500,00</b>
1	11	100	UN.		Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo	<b>45,00</b>	<b>4.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>34.310,00</b>

**Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda**

São João, 27 de julho de 2022



Marlei Delurdes Chioquetta

CPF 487.010.339-72

## DADOS DA EMPRESA

Razão social: **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ: 18.832.302/0001-34

Telefone: 46-3533-1264, Whatsapp 46 991090788.

Endereço: Avenida XV de Novembro 771, sala 02, Centro, São João - PR

e-mail: clinicaviversst@gmail.com

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 191-5

Agência nº: 4649

Banco: CEF

## ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

---

### Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda

Avenida XV de Novembro, 771 - Sala 02 - Centro - São João /PR - CEP: 85.570.000  
clinicaviversst@gmail.com - [www.facebook.com/viverocupacional](http://www.facebook.com/viverocupacional) - Inscrita: CRM/PR e CREA/PR  
Fones (46): 3533-1264 e 46-9 91090788





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.862.302/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIVER OCUPACIONAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>771</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 02;</b>
CEP <b>85.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3533-8600/ (46) 3533-8601</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **13:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 18.862.302/0001-34  
**NOME EMPRESARIAL:** VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARLEI DELURDES CHIOQUETTA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** REGIS VINICIUS ILKIU  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** KELIMAR PICININ SGARBOSSA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** LUCAS JOSE CHIOQUETTA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/07/2022 às 13:03 (data e hora de Brasília).

EL



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



0179

**CONTRATO Nº 094/2021.**

**(Pregão Presencial Nº 082/2021 - PMR)**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito em Exercício, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, nº 1371, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Daniel Vinicius Resende, portador do RG nº 9.275.170-8 e CPF nº 046.007.566-31, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

2.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

2.1.3. Propiciar todas as condições para o bom desempenho dos serviços contratados;

2.1.4. Fornecer a documentação solicitada, colocando à disposição toda informação necessária, inclusive as informações dos pacientes, além de outras documentações solicitadas por escrito com antecedência pela contratada;

---

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

Ed



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.1.5. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

2.1.6. Permitir o acesso do (s) empregado (s) da CONTRATADA às suas instalações, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança.

### 2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Os atestados de saúde ocupacional deverão ser elaborados pela CONTRATADA após a realização dos exames de admissão, periódico, mudança de setor, retorno ao trabalho e de demissão.

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sua equipe médica para a realização dos serviços contratados.

2.2.4. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA as fichas clínicas dos funcionários da CONTRATANTE enquanto valer o presente instrumento.

2.2.5. A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente com precisão de resultados.

2.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)** podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.2. A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

3.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [almoxarifado@renascenca.pr.gov.br](mailto:almoxarifado@renascenca.pr.gov.br).

3.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**  
CNPJ nº 76.205.681/0001-96  
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro  
Renascença – PR  
CEP: 85.610-000

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

3.6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Conforme discriminado a seguir:

**0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**  
0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
07.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
0412200032.003 Manutenção das atividades e serviços administrativos  
3.3.90.39.99.99 Demais serviços de terceiros pessoa jurídica  
Desdobre: 12472

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

### CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.



0182

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.2. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA realizará os seguintes exames: admissional, periódico, demissional, mudança de setor, retorno ao trabalho e demais exames complementares já descritos acima.

5.2.1. Os exames periódicos e os demais exames que derivarem do mesmo deverão ser realizados na sede da CONTRATANTE, enquanto os demais na sede da CONTRATADA, a qual deverá manter local apropriado para realização dos exames em um **raio de até 30 quilômetros** do município contratante.

5.3. A contratante, através do Departamento de Recursos Humanos ou pessoa designada por este, encaminhará à contratada a Ordem de Serviço ou documento similar.

5.4. A contratada deverá realizar o agendamento do procedimento em até **48h (quarenta e oito horas)**, contados do recebimento da Ordem de serviço.

5.5. Após a realização do procedimento, a contratada deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em duas vias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

### CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

---

### MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



0183

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - De outras parcelas, a critério do MUNICÍPIO.

§ 3º) - Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

ER



## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL, CONTROLADOR E FISCAL

Será responsável pelo contrato o Sr. Jovani Luiz Cenatti

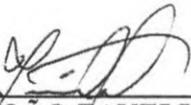
Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Edilene Carlesso

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 14 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIOS

RESENDE:04600759931

Assinado de forma digital por

DANIEL VINÍCIOS

RESENDE:04600759931

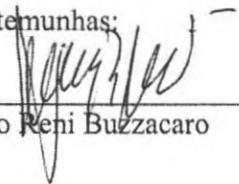
Dados: 2021.10.22 14:09:20 -03'00'

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO**

**LTDA**

Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Jairo Rehi Buzzacaro

  
\_\_\_\_\_  
Rafaeli Rachurat



0185

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 094/2021

*(Vinculado ao Pregão Presencial nº 082/2021)*

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de outubro de 2021.

  
**IDALIR/JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

ER



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.**

**1. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

**2. Valor estimado:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3. Local de entrega:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Pato Branco - PR.

**4. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**5. Data de abertura das propostas:** 16/10/2021, às 14h30min.

**6. Local de abertura das propostas:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Pato Branco - PR.

**7. Forma de pagamento:** À vista.

**8. Forma de contratação:** Registro de preços.

**9. Garantia de proposta:** Não exigida.

**10. Critérios de julgamento:** Menor preço.

**11. Inscrição em nome do licitante:** Não exigida.

**12. Inscrição em nome do fornecedor:** Não exigida.

**13. Inscrição em nome do representante legal:** Não exigida.

**14. Inscrição em nome do responsável técnico:** Não exigida.

**15. Inscrição em nome do responsável fiscal:** Não exigida.

**16. Inscrição em nome do responsável jurídico:** Não exigida.

**17. Inscrição em nome do responsável financeiro:** Não exigida.

**18. Inscrição em nome do responsável administrativo:** Não exigida.

**19. Inscrição em nome do responsável operacional:** Não exigida.

**20. Inscrição em nome do responsável de segurança:** Não exigida.

**21. Inscrição em nome do responsável de qualidade:** Não exigida.

**22. Inscrição em nome do responsável de meio ambiente:** Não exigida.

**23. Inscrição em nome do responsável de saúde e segurança:** Não exigida.

**24. Inscrição em nome do responsável de ética e transparência:** Não exigida.

**25. Inscrição em nome do responsável de acessibilidade:** Não exigida.

**26. Inscrição em nome do responsável de inclusão social:** Não exigida.

**27. Inscrição em nome do responsável de sustentabilidade:** Não exigida.

**28. Inscrição em nome do responsável de inovação:** Não exigida.

**29. Inscrição em nome do responsável de eficiência:** Não exigida.

**30. Inscrição em nome do responsável de eficácia:** Não exigida.

**31. Inscrição em nome do responsável de efetividade:** Não exigida.

**32. Inscrição em nome do responsável de impacto social:** Não exigida.

**33. Inscrição em nome do responsável de impacto econômico:** Não exigida.

**34. Inscrição em nome do responsável de impacto ambiental:** Não exigida.

**35. Inscrição em nome do responsável de impacto cultural:** Não exigida.

**36. Inscrição em nome do responsável de impacto educacional:** Não exigida.

**37. Inscrição em nome do responsável de impacto científico:** Não exigida.

**38. Inscrição em nome do responsável de impacto tecnológico:** Não exigida.

**39. Inscrição em nome do responsável de impacto artístico:** Não exigida.

**40. Inscrição em nome do responsável de impacto esportivo:** Não exigida.

**41. Inscrição em nome do responsável de impacto turístico:** Não exigida.

**42. Inscrição em nome do responsável de impacto histórico:** Não exigida.

**43. Inscrição em nome do responsável de impacto patrimonial:** Não exigida.

**44. Inscrição em nome do responsável de impacto paisagístico:** Não exigida.

**45. Inscrição em nome do responsável de impacto urbanístico:** Não exigida.

**46. Inscrição em nome do responsável de impacto de infraestrutura:** Não exigida.

**47. Inscrição em nome do responsável de impacto de serviços públicos:** Não exigida.

**48. Inscrição em nome do responsável de impacto de saúde pública:** Não exigida.

**49. Inscrição em nome do responsável de impacto de segurança pública:** Não exigida.

**50. Inscrição em nome do responsável de impacto de defesa civil:** Não exigida.

**51. Inscrição em nome do responsável de impacto de proteção civil:** Não exigida.

**52. Inscrição em nome do responsável de impacto de gestão de riscos:** Não exigida.

**53. Inscrição em nome do responsável de impacto de resiliência:** Não exigida.

**54. Inscrição em nome do responsável de impacto de adaptação às mudanças climáticas:** Não exigida.

**55. Inscrição em nome do responsável de impacto de mitigação das mudanças climáticas:** Não exigida.

**56. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de gênero:** Não exigida.

**57. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade racial:** Não exigida.

**58. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de oportunidades:** Não exigida.

**59. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à informação:** Não exigida.

**60. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à justiça:** Não exigida.

**61. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura:** Não exigida.

**62. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à educação:** Não exigida.

**63. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à saúde:** Não exigida.

**64. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à habitação:** Não exigida.

**65. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à mobilidade:** Não exigida.

**66. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à energia:** Não exigida.

**67. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à água:** Não exigida.

**68. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à alimentação:** Não exigida.

**69. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à vestimenta:** Não exigida.

**70. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moradia:** Não exigida.

**71. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidade:** Não exigida.

**72. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao território:** Não exigida.

**73. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao planejamento urbano:** Não exigida.

**74. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao desenvolvimento urbano:** Não exigida.

**75. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao crescimento urbano:** Não exigida.

**76. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao saneamento básico:** Não exigida.

**77. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao transporte público:** Não exigida.

**78. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao lazer:** Não exigida.

**79. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao esporte:** Não exigida.

**80. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura de paz:** Não exigida.

**81. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidadania:** Não exigida.

**82. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à participação social:** Não exigida.

**83. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à transparência:** Não exigida.

**84. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à accountability:** Não exigida.

**85. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à integridade:** Não exigida.

**86. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à ética:** Não exigida.

**87. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à probidade:** Não exigida.

**88. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moralidade:** Não exigida.

**89. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**90. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**91. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**92. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**93. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**94. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**95. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**96. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**97. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**98. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**99. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**100. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.**

**1. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

**2. Valor estimado:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3. Local de entrega:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Pato Branco - PR.

**4. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**5. Data de abertura das propostas:** 16/10/2021, às 14h30min.

**6. Local de abertura das propostas:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Pato Branco - PR.

**7. Forma de pagamento:** À vista.

**8. Forma de contratação:** Registro de preços.

**9. Garantia de proposta:** Não exigida.

**10. Critérios de julgamento:** Menor preço.

**11. Inscrição em nome do licitante:** Não exigida.

**12. Inscrição em nome do fornecedor:** Não exigida.

**13. Inscrição em nome do representante legal:** Não exigida.

**14. Inscrição em nome do responsável técnico:** Não exigida.

**15. Inscrição em nome do responsável fiscal:** Não exigida.

**16. Inscrição em nome do responsável jurídico:** Não exigida.

**17. Inscrição em nome do responsável financeiro:** Não exigida.

**18. Inscrição em nome do responsável administrativo:** Não exigida.

**19. Inscrição em nome do responsável operacional:** Não exigida.

**20. Inscrição em nome do responsável de segurança:** Não exigida.

**21. Inscrição em nome do responsável de qualidade:** Não exigida.

**22. Inscrição em nome do responsável de meio ambiente:** Não exigida.

**23. Inscrição em nome do responsável de saúde e segurança:** Não exigida.

**24. Inscrição em nome do responsável de ética e transparência:** Não exigida.

**25. Inscrição em nome do responsável de acessibilidade:** Não exigida.

**26. Inscrição em nome do responsável de inclusão social:** Não exigida.

**27. Inscrição em nome do responsável de sustentabilidade:** Não exigida.

**28. Inscrição em nome do responsável de inovação:** Não exigida.

**29. Inscrição em nome do responsável de eficiência:** Não exigida.

**30. Inscrição em nome do responsável de eficácia:** Não exigida.

**31. Inscrição em nome do responsável de efetividade:** Não exigida.

**32. Inscrição em nome do responsável de impacto social:** Não exigida.

**33. Inscrição em nome do responsável de impacto econômico:** Não exigida.

**34. Inscrição em nome do responsável de impacto ambiental:** Não exigida.

**35. Inscrição em nome do responsável de impacto cultural:** Não exigida.

**36. Inscrição em nome do responsável de impacto educacional:** Não exigida.

**37. Inscrição em nome do responsável de impacto científico:** Não exigida.

**38. Inscrição em nome do responsável de impacto tecnológico:** Não exigida.

**39. Inscrição em nome do responsável de impacto artístico:** Não exigida.

**40. Inscrição em nome do responsável de impacto esportivo:** Não exigida.

**41. Inscrição em nome do responsável de impacto turístico:** Não exigida.

**42. Inscrição em nome do responsável de impacto histórico:** Não exigida.

**43. Inscrição em nome do responsável de impacto patrimonial:** Não exigida.

**44. Inscrição em nome do responsável de impacto paisagístico:** Não exigida.

**45. Inscrição em nome do responsável de impacto urbanístico:** Não exigida.

**46. Inscrição em nome do responsável de impacto de infraestrutura:** Não exigida.

**47. Inscrição em nome do responsável de impacto de serviços públicos:** Não exigida.

**48. Inscrição em nome do responsável de impacto de saúde pública:** Não exigida.

**49. Inscrição em nome do responsável de impacto de segurança pública:** Não exigida.

**50. Inscrição em nome do responsável de impacto de defesa civil:** Não exigida.

**51. Inscrição em nome do responsável de impacto de proteção civil:** Não exigida.

**52. Inscrição em nome do responsável de impacto de gestão de riscos:** Não exigida.

**53. Inscrição em nome do responsável de impacto de resiliência:** Não exigida.

**54. Inscrição em nome do responsável de impacto de adaptação às mudanças climáticas:** Não exigida.

**55. Inscrição em nome do responsável de impacto de mitigação das mudanças climáticas:** Não exigida.

**56. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de gênero:** Não exigida.

**57. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade racial:** Não exigida.

**58. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de oportunidades:** Não exigida.

**59. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à informação:** Não exigida.

**60. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à justiça:** Não exigida.

**61. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura:** Não exigida.

**62. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à educação:** Não exigida.

**63. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à saúde:** Não exigida.

**64. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à habitação:** Não exigida.

**65. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à mobilidade:** Não exigida.

**66. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à energia:** Não exigida.

**67. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à água:** Não exigida.

**68. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à alimentação:** Não exigida.

**69. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à vestimenta:** Não exigida.

**70. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moradia:** Não exigida.

**71. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidade:** Não exigida.

**72. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao território:** Não exigida.

**73. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao planejamento urbano:** Não exigida.

**74. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao desenvolvimento urbano:** Não exigida.

**75. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao crescimento urbano:** Não exigida.

**76. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao saneamento básico:** Não exigida.

**77. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao transporte público:** Não exigida.

**78. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao lazer:** Não exigida.

**79. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao esporte:** Não exigida.

**80. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura de paz:** Não exigida.

**81. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidadania:** Não exigida.

**82. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à participação social:** Não exigida.

**83. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à transparência:** Não exigida.

**84. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à accountability:** Não exigida.

**85. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à integridade:** Não exigida.

**86. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à ética:** Não exigida.

**87. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à probidade:** Não exigida.

**88. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moralidade:** Não exigida.

**89. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**90. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**91. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**92. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**93. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**94. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**95. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**96. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**97. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**98. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**99. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**100. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

**CARMINATI CEREALIS LTDA**, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação de Regularização para a atividade de ponto de combustíveis para veículos automotores, implantada no Rod PRT 163 - caçadeira, Bairro 7 de Setembro, município de Santo Antônio do Sudoeste/PR. Licença nº 255481 Vencimento 13/10/2021.

**Cláudio Frazatto Brandão**  
Presidente do IAT

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

**FRIGORIFICO VALE DO IGUAÇU LTDA**, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia de Ampliação para a atividade de abatedouro, a ser implantada no PR 281, Km 22,5 s/v, Bairro Lagoão, município de Chopiminho/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE RECICLAGEM PATO BRANCO LTDA**, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de armazenamento temporário, transporte de resíduos, a ser implantada na rua Frederico Sgarzatti nº 240, município de Pato Branco/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARANALOG - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COLETA DE RESÍDUOS**, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade de armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, implantada no Rod BV 158, industrial, município de Viçosa/PR. Licença nº 254873 Vencimento 04/10/2021.

**Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná**

**1º Serviço de Registro de Imóveis**

Revista da Costa Luísa Pacheco Moutinho  
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/1973, NOTIFICA Rafael Afonso Duanias Silva não encontrado em sua residência, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por M.A. Zanella Incorporadora de Imóveis Ltda, solicitando alterações de medida perimetral e de área para fins de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 46.122, confinante com o imóvel que pertence, podendo V. Sr. inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuidade, nos termos do art. 213, §4º, da Lei nº 6.015/1973.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**POSTO HORIZONTE IV LIMITADA** sob CNPJ 39.870.658/0001-34 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores instalado na Rua João Guiberto, 237, Centro, Pato Branco, CEP 85.555-009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADQUINHO**

**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2021**

**PRELIMINAR Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO PARA TRANSPORTES DE DADOS, PLATAFORMA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO, CONSULTA E INTERCOMUNICAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E SUAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MADQUINHO - PR.**

**CLAUDECI JOSE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUADÃO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021**

Torna pública a seguinte ata de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 066/2021, com abertura e julgamento em 14 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, em Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, a Simpresa, que apresentará o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS CNPJ Nº 16.651.256/0001-07; ITENS 5,6,7, JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11; ITENS 1,2,3,4,8,9, É A DECISÃO, Gabinete de Saúde do Iguaçu, PR, 14 de outubro de 2021. Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que aprova o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 14/10/2021 e não existindo interposição recursal, em Dairies Trento, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Modalidade Pregão Presencial nº 066/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07; JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO, Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 14 de outubro de 2021. DARLEI TRENTO, PREFEITO MUNICIPAL.

**REGISTRO PRESENCIAL - Nº 066/2021, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ Nº 16.651.256/0001-07; ITENS 5,6,7, JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 09.468.615/0001-11; ITENS 1,2,3,4,8,9.**

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>, edição de 15/10/2021, conforme Lei Autorizativa Nº 1.358, de 26 de Agosto de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.**

**1. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

**2. Valor estimado:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3. Local de entrega:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Palmas - TO.

**4. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**5. Data de abertura das propostas:** 16/10/2021, às 14h30min.

**6. Local de abertura das propostas:** Rua José Bonifácio, 237, Centro, Palmas - TO.

**7. Forma de pagamento:** À vista.

**8. Forma de contratação:** Registro de preços.

**9. Garantia de proposta:** Não exigida.

**10. Critérios de julgamento:** Menor preço.

**11. Inscrição em nome do licitante:** Não exigida.

**12. Inscrição em nome do fornecedor:** Não exigida.

**13. Inscrição em nome do representante legal:** Não exigida.

**14. Inscrição em nome do responsável técnico:** Não exigida.

**15. Inscrição em nome do responsável fiscal:** Não exigida.

**16. Inscrição em nome do responsável jurídico:** Não exigida.

**17. Inscrição em nome do responsável financeiro:** Não exigida.

**18. Inscrição em nome do responsável administrativo:** Não exigida.

**19. Inscrição em nome do responsável operacional:** Não exigida.

**20. Inscrição em nome do responsável de segurança:** Não exigida.

**21. Inscrição em nome do responsável de qualidade:** Não exigida.

**22. Inscrição em nome do responsável de meio ambiente:** Não exigida.

**23. Inscrição em nome do responsável de saúde e segurança:** Não exigida.

**24. Inscrição em nome do responsável de ética e transparência:** Não exigida.

**25. Inscrição em nome do responsável de acessibilidade:** Não exigida.

**26. Inscrição em nome do responsável de inclusão social:** Não exigida.

**27. Inscrição em nome do responsável de sustentabilidade:** Não exigida.

**28. Inscrição em nome do responsável de inovação:** Não exigida.

**29. Inscrição em nome do responsável de eficiência:** Não exigida.

**30. Inscrição em nome do responsável de eficácia:** Não exigida.

**31. Inscrição em nome do responsável de efetividade:** Não exigida.

**32. Inscrição em nome do responsável de impacto social:** Não exigida.

**33. Inscrição em nome do responsável de impacto econômico:** Não exigida.

**34. Inscrição em nome do responsável de impacto ambiental:** Não exigida.

**35. Inscrição em nome do responsável de impacto cultural:** Não exigida.

**36. Inscrição em nome do responsável de impacto educacional:** Não exigida.

**37. Inscrição em nome do responsável de impacto científico:** Não exigida.

**38. Inscrição em nome do responsável de impacto tecnológico:** Não exigida.

**39. Inscrição em nome do responsável de impacto artístico:** Não exigida.

**40. Inscrição em nome do responsável de impacto esportivo:** Não exigida.

**41. Inscrição em nome do responsável de impacto turístico:** Não exigida.

**42. Inscrição em nome do responsável de impacto histórico:** Não exigida.

**43. Inscrição em nome do responsável de impacto patrimonial:** Não exigida.

**44. Inscrição em nome do responsável de impacto paisagístico:** Não exigida.

**45. Inscrição em nome do responsável de impacto urbanístico:** Não exigida.

**46. Inscrição em nome do responsável de impacto de infraestrutura:** Não exigida.

**47. Inscrição em nome do responsável de impacto de serviços públicos:** Não exigida.

**48. Inscrição em nome do responsável de impacto de saúde pública:** Não exigida.

**49. Inscrição em nome do responsável de impacto de segurança pública:** Não exigida.

**50. Inscrição em nome do responsável de impacto de defesa civil:** Não exigida.

**51. Inscrição em nome do responsável de impacto de proteção civil:** Não exigida.

**52. Inscrição em nome do responsável de impacto de gestão de riscos:** Não exigida.

**53. Inscrição em nome do responsável de impacto de resiliência:** Não exigida.

**54. Inscrição em nome do responsável de impacto de adaptação às mudanças climáticas:** Não exigida.

**55. Inscrição em nome do responsável de impacto de mitigação das mudanças climáticas:** Não exigida.

**56. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de gênero:** Não exigida.

**57. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade racial:** Não exigida.

**58. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de oportunidades:** Não exigida.

**59. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à informação:** Não exigida.

**60. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à justiça:** Não exigida.

**61. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura:** Não exigida.

**62. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à educação:** Não exigida.

**63. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à saúde:** Não exigida.

**64. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à habitação:** Não exigida.

**65. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à mobilidade:** Não exigida.

**66. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à energia:** Não exigida.

**67. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à água:** Não exigida.

**68. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à alimentação:** Não exigida.

**69. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à vestimenta:** Não exigida.

**70. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moradia:** Não exigida.

**71. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidade:** Não exigida.

**72. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao território:** Não exigida.

**73. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao planejamento urbano:** Não exigida.

**74. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao desenvolvimento urbano:** Não exigida.

**75. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao crescimento urbano:** Não exigida.

**76. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao saneamento básico:** Não exigida.

**77. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao transporte público:** Não exigida.

**78. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao lazer:** Não exigida.

**79. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso ao esporte:** Não exigida.

**80. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cultura de paz:** Não exigida.

**81. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à cidadania:** Não exigida.

**82. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à participação social:** Não exigida.

**83. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à transparência:** Não exigida.

**84. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à accountability:** Não exigida.

**85. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à integridade:** Não exigida.

**86. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à ética:** Não exigida.

**87. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à probidade:** Não exigida.

**88. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à moralidade:** Não exigida.

**89. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**90. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**91. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**92. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**93. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**94. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**95. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**96. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**97. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficiência:** Não exigida.

**98. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à eficácia:** Não exigida.

**99. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à efetividade:** Não exigida.

**100. Inscrição em nome do responsável de impacto de promoção da igualdade de acesso à inovação:** Não exigida.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO Nº 004/2021**

**(Vinculado ao Pregão Presencial nº 063/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de outubro de 2021.

**IDALIR JOAO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Renascença, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jovani Luiz Cenatti

**Código Identificador:**CECD4B15

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 094/2021**  
**(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021)**

**CONTRATANTE:** Município de Renascença

**CONTRATADA:** Polímédici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

**RAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de outubro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de outubro de 2021.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Eloise Lubezyk

**Código Identificador:**4FB2DE58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 311 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Contrata Camila Silva de Carvalho Costa para exercer o cargo de Médica Veterinária Temporária.

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1726 de 12 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Camila Silva de Carvalho Costa**, portadora do R.G. nº 5243994 SPTC-GO, inscrita no CPF nº 013.359.481-55, para exercer o cargo de **Médica Veterinária Temporária**, nível 21- Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 115, de 09 de agosto de 2021, homologado através do Edital nº 131 de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de outubro de 2021 e encerrará em 14 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edilene Carlesso

**Código Identificador:**B9BC8C25

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 312 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Concede adicional de insalubridade à servidora Camila Silva de Carvalho Costa.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

**R E S O L V E:**

I - Conceder adicional de insalubridade à servidora **Camila Silva de Carvalho Costa**, portadora do R.G. nº 5243994 SPTC-GO, inscrita no CPF 013.359.481-55, **Médica Veterinária Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

II - O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.

III - O adicional será devido a partir de 14 de outubro de 2021, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

**IDALIR JOAO ZANELLA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Edilene Carlesso

**Código Identificador:**903A55B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
**Nº 15/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença

**CONTRATADO:** **Camila Silva de Carvalho Costa**

**OBJETO:** Contrato de Trabalho para o cargo de Médica Veterinária 40 hrs temporário.

**VIGÊNCIA:** 14 de outubro de 2021 a 14 de abril de 2022

**ASSINATURA:** Idalir João Zanella - Prefeito



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 28/2022 – M.C.A

REF.: Processo nº 91 - Pregão Eletrônico nº 40/2022 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

**CONTRATADA(O):** **F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP**, situada na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, 3122, 0, na cidade de Mandaguari – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.470/0001-27, neste ato devidamente representado(a) pelo(a) Sr(a). **FABIO MOSCONI**, inscrito no CPF sob o nº 049.148.659-63, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato contratação de empresa especializada visando a continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), para os agentes do quadro e que vierem a ser contratados no Município de Céu Azul/PR, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 40/2022 – M.C.A, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 12 de maio de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

Lote nº 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	1	Uni	PGR — PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS — Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	2	1	Uni	PCMSO — PROGRAMA DE CONTROLE	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



				MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS — Elaboração, inclusive com alterações, in- clusões e atualizações		
1	3	1	Uni	LTCAT — LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABA- LHO — Elaboração, inclusive com alte- rações, inclusões e atualizações.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	4	1	Uni	LIP — LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) - Elaboração, inclusi- ve com alterações, inclusões e atualiza- ções.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1	5	15	Uni	ELABORAR DO PPP DE ACORDO COM O HISTÓRICO-LABORAL DO TRABALHA- DOR SEMPRE que solicitado. (As atualiza- ções ficam por conta da empresa contra- tante, sempre que houver alteração que implique mudança das informações conti- das nas suas seções ou pelo menos uma vez ao ano)	R\$ 50,00	R\$ 750,00
1	6	1	Uni	ELABORAR AET – ANÁLISE ERGONÔ- MICA DO TRABALHO POR UNIDADE E LOCAL	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.500,00</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços prestados, receberá a(o) CONTRATADA(O) a importância de R\$ **25.500,00**, (vinte e cinco mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	4731	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- Para os programas e Laudos: em até 10(dez) dias após a entrega dos mesmos;
  - Para os demais itens: mensal conforme a execução dos serviços, em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal;
- O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

- Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
  - Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023**; com previsão de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme previsto na Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC, após o transcurso de 12 (doze) meses.

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

### Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. Karenine Loof a Fiscal e como gestora do Contrato a Sra Jheffany Nayara Anschau.

## CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Execução dos Serviços:** Conforme **Termo de Referência** constante no **Anexo I do Edital**.

- Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;
- PPP: até 02 (dois) dias após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregue até 90 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

Os serviços executados atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CP





## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 12 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FABIO MOSCONI**  
**F MOSCONI SOLUÇÕES - EPP**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Karenine Loof**  
FISCAL DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
**Jheffany Nayara Anschau**  
GESTOR DO CONTRATO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CB7-46BE-5EDD-2EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:40:20 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:40:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:03 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:26 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:41:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO MOSCONI (CPF 049.XXX.XXX-63) em 13/05/2022 17:42:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JHEFFANY NAYARA ANSCHAU (CPF 075.XXX.XXX-29) em 16/05/2022 08:21:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARENINE LOOF (CPF 051.XXX.XXX-32) em 16/05/2022 08:27:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ER



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 16/05/2022 09:35:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/6CB7-46BE-5EDD-2EB3>



## Re: Orçamento serviço medicina do trabalho

Michely - Diretora Financeira <financeiro@sudomed.com>

Ter, 02/08/2022 11:14

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (1 MB)

orçamento atualizado prefeitura coronel.pdf;

Bom dia, segue o orçamento atualizado.

---

At.te,

### Michely Troyan

Diretora Administrativa | Financeiro

☎ (46) 3242-3831

☎ (46) 9.9901-1392

✉ financeiro@sudomed.com



## SudoMed

SEGURANÇA NO TRABALHO  
FRANQUIA CHOPINZINHO | QUEDAS DO IGUAÇU - PR

www.sudomed.com.br

Em 02/08/2022 10:47, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Olá

tem 3 itens no mapa a mais.

Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores
---

Espirometria
--------------

Raio X Tórax Padrão OIT
-------------------------

**De:** Michely - Diretora Financeira <financeiro@sudomed.com>

**Enviado:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 10:45

**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Assunto:** Re: Orçamento serviço medicina do trabalho

Olá, claro fazemos sim, o que precisa alterar?

---

At.te,

### Michely Troyan

Diretora Administrativa | Financeiro

☎ (46) 3242-3831

☎ (46) 9.9901-1392

✉ financeiro@sudomed.com



## SudoMed

SEGURANÇA NO TRABALHO  
FRANQUIA CHOPINZINHO | QUEDAS DO IGUAÇU - PR

www.sudomed.com.br

# ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO



Lote	Item	Qtde.	Unid	Cód. PMSV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), materializa ç ã o do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletr ô nico), visando à melhoria cont í nua das condi ç õ es da exposi ç ã o dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve atender a NR1 e acompanhar, no m í nimo <b>Invent á rio de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.</b>	5.500,00	5.500,00
1	2	1	UN.	20491	Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), desenvolvimento para promover a sa ú de do trabalhador. Determinar quais os trabalhadores e a periodicidade que dever submeter-se a exames m é dicos e complementares, laboratoriais, audiometrias etc.	5.500,00	5.500,00
1	3	1	UN.	20492	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos funcionários aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo Técnico que aponta as condi ç õ es de trabalho quanto aos riscos ocupacionais.	12.000,00	12.000,00
1	4	30	UN.	20493	Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17), conforme demanda e fun ç õ es dos Departamento.	250,00	7.500,00
1	5	100	UN.	20494	Emiss ã o do Perfil Profissiogr á fico Previdenci á rio – PPP	80,00	8.000,00
1	6	10	UN.	20495	Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário	1.500,00	15.000,00
1	7	580	UN.	20488	Exames M é dico Ocupacionais: Admissional, peri ó dico, de retorno ao trabalho, mudan ç a de função e demissional, que compreendem avaliação cl í nica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avalia ç ã o dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as poss í veis repercussões do trabalho sobre a saúde.	65,00	37.700,00
1	8	100	UN.	20496	Avaliação Vocal	120,00	12.000,00
1	9	50	UN.	465	Audiometria	90,00	4.500,00
1	10	50	UN.	9267	Acuidade Visual	25,00	1.250,00
1	11	50	UN.		Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	120,00	6.000,00
1	12	50	UN.		Espirometria	150,00	7.500,00
1	13	50	UN.		Raio X Tórax Padrão OIT	120,00	6.000,00
1	14	100	UN.		Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo	120,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>140.450,00</b>

Chopinzinho, 02 de agosto de 2022.  
local e data

Ass: \_\_\_\_\_

*Michele Chogan*

Razão social:

Tavares e Troyan LTda

EP

**CNPJ:** 11.455.744/0001-17  
**Telefone:** 4.632.423.831  
**endereço:** Rua Sete de Setembro, 3835. Centro. Chopinzinho - PR  
**e-mail:** adm@sudomed.com



**DADOS PARA PAGAMENTO**

Conta Corrente: 39373  
Agência nº: 4390  
Banco: 756

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

EP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.455.744/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TAVARES E TROYAN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUDOMED</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>3.835</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02 E 03</b>
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUDOMEDCHOPINZINHO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3242-3831/ (46) 9901-1391</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/01/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **13:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	11.455.744/0001-17
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	TAVARES E TROYAN LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MICHELY TROYAN
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FABIO ANDRE TAVARES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/08/2022 às 13:09 (data e hora de Brasília).

EP

**Re: orçamento Medicina do Trabalho**

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed &lt;licitacao@qrh.com.br&gt;

Qua, 03/08/2022 16:38

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Boa Tarde, segue o orçamento atualizado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

Muito Obrigado!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

Em 02/08/2022 16:52, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde,

poderia por favor deixar os itens separados com valores unitários conforme tabela anexo?

Obrigada

---

**De:** Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>**Enviado:** terça-feira, 2 de agosto de 2022 16:27**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** Re: orçamento Medicina do Trabalho

Boa Tarde, tudo bem?

Segue o orçamento com mais os 3 itens atualizado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

Muito Obrigado!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

Em 02/08/2022 10:51, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Bom dia,

por favor foram acrescentados mais 3 itens na planilha, poderiam preencher conforme planilha anexa?

Obrigada

Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores
Espirometria
Raio X Tórax Padrão OIT



PROPOSTA COMERCIAL Nº 064/2022.

Pato Branco, 03 de agosto de 2022.

À **Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR**  
**Sra. Elaine**  
**Departamento de Compras**  
**(46) 3232-8300 / 3232-8318**  
**[licitacao@pmcv.com.br](mailto:licitacao@pmcv.com.br)**

Prezada Senhora,

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para Assessoria e Execução de Programa de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)



## PROPOSTA – DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PGR – Programa de Gerenciamento de Risco; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item N°.	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	<b>PGR</b> Programa de Gerenciamento de Riscos, materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve atender a NR1 e acompanhar, no mínimo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
02	01	<b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
03	01	<b>LTCAT</b> (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
04	30	Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17), conforme demanda e funções dos Departamento.	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
05	100	<b>PPP</b> (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
06	10	Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
07	580	Exames médicos ocupacionais com emissão de atestado de saúde ocupacional - aso (admissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho)	R\$ 86,00	R\$ 49.880,00
08	100	Avaliação vocal	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

EP



09	50	Exames audiométricos - audiometria ocupacional	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
10	50	Acuidade Visual	R\$30,00	R\$ 1.500,00
11	50	Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	R\$70,00	R\$3.500,00
12	50	Espirometria	R\$80,00	R\$4.000,00
13	50	Raio X Tórax Padrão OIT	R\$82,50	R\$4.125,00
14	100	Raio X da Coluna Lombo Sacra com laudo	R\$90,00	R\$9.000,00
<b>Valor Total:</b>			<b>R\$ 134.855,00</b>	

**Valor Total por Extenso: R\$ 134.855,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

<sup>1</sup> **E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 3.1 PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (PGR, PCMSO E LTCAT):

Até 90 (noventa dias) até a contar da assinatura do contrato.

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 03/10/2022

Pato Branco, 03 de agosto de 2022.

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

DANIEL  
VINICIOS  
RESENDE:0460  
0759931

Assinado digitalmente por DANIEL VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU+  
81047508000147, CN=DANIEL VINICIOS  
RESENDE:04600759931  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.08.03 16:37:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Daniel Vinicios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

E1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.975.647/0001-39</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/1995
NOME EMPRESARIAL <b>POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLIMED</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ITABIRA</b>	NÚMERO <b>1371</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.501-047</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@PMED.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(46) 2101-1800</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **16:52:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EP



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.975.647/0001-39  
**NOME EMPRESARIAL:** POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** GILMAR PEDRO RESENDE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ANUBES SMIDERLE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** DANIEL VINICIOS RESENDE  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** GISELE XAVIER SIMOES POLGA  
**Qualificação:** 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/08/2022 às 16:52 (data e hora de Brasília).

G

**Re: Orçamento serviço medicina do trabalho**

Labore vendas &lt;vendaslabore@gmail.com&gt;

Seg, 01/08/2022 10:28

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR &lt;comprascvv@outlook.com&gt;

Olá bom dia

Muito obrigada pelo seu contato .

Estamos verificando e retornamos o mais breve possível

Atenciosamente:

**Arlene Dolisni**  
Consultora de vendas

(46)99935-9649

vendaslabore@gmail.com



Rua Presidente Dutra, 4114, sala 04, centro, Chopinzinho-PR

Em qua., 27 de jul. de 2022 às 09:01, Depto de Compras Coronel Vivida-PR  
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação, estou reenviando com alteração da descrição do item 01.

Obrigada

Elaine

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
CNPJ: 76.995.455/0001-56  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CONTATO COM FORNECEDOR**

Fornecedor: POLIMED	
Telefone: 46 2101-1800	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:polimed@pmed.com.br">polimed@pmed.com.br</a> <a href="mailto:licitacao@qrh.com.br">licitacao@qrh.com.br</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Daniel/
Resposta: recebido	

Fornecedor: ECOVISION	
Telefone: 46 3526-1797	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:ecovision.atendimento2@hotmail.com">ecovision.atendimento2@hotmail.com</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Paola
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SUDOMED	
Telefone: 46 3242-3831	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:sudomedchopinzinho@hotmail.com">sudomedchopinzinho@hotmail.com</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Michele
Resposta: recebido	

Fornecedor: PREVENCE	
Telefone: 46 3027-0711	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:prevence@prevence.net.br">prevence@prevence.net.br</a> <a href="mailto:emerson@prevence.net.br">emerson@prevence.net.br</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Priscila
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: LABORE	
Telefone: 46 3242-2137 99935-9649	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:vendaslabore@gmail.com">vendaslabore@gmail.com</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Ane
Resposta: recebido	

Fornecedor: VIVER OCUPACIONAL	
Telefone: 46 3533-1264	E-mail enviado em: 27/07/2022
E-mail: <a href="mailto:clinicaviversst@gmail.com">clinicaviversst@gmail.com</a>	
Ligado em: 27/07/2022	Falado com: Kelli
Resposta: RECEBIDO	

EP

MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição	ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 73/2020 PP Nº 48/2000 CORONEL VIVIDA PR		PREVENÇÃO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA		VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		CONTRATO Nº 94/2021 PP Nº 82/2021 RENASCENÇA PR		CONTRATO Nº 28/2022 CEUZ AZUL PR		TAVARES E TROYAN LTDA		POLIMED MEDICINA DO TRABALHO		MEDIANA	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UN.	22776	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve atender a NR1 e acompanhar, no mínimo Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.	2.501,95	2.501,95	-	-	1.200,00	1.200,00	-	-	6.000,00	6.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1	2	1	UN.	20491	Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), desenvolvimento para promover a saúde do trabalhador. Determinar quais os trabalhadores e a periodicidade que dever submeter-se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias etc.	3.229,80	3.229,80	-	-	1.200,00	1.200,00	-	-	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
1	3	1	UN.	20492	Lauda Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos funcionários aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo Técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais.	2.934,15	2.934,15	-	-	1.200,00	1.200,00	-	-	6.500,00	6.500,00	12.000,00	12.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1	4	30	UN.	20493	Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho (NR 17), conforme demanda e funções dos Departamento.	245,65	7.369,50	250,00	7.500,00	300,00	9.000,00	-	-	750,00	22.500,00	250,00	7.500,00	630,00	18.900,00	275,00	8.250,00
1	5	100	UN.	20494	Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	15,92	1.592,00	-	-	10,00	1.000,00	-	-	50,00	5.000,00	80,00	8.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
1	6	10	UN.	20495	Lauda Extemporâneo para fins Previdenciário	441,25	4.412,50	1.800,00	18.000,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00	15.000,00	1.350,00	13.500,00	1.425,00	14.250,00
1	7	580	UN.	20488	Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.	20,47	11.872,60	50,00	29.000,00	32,00	18.560,00	74,00	42.920,00	-	-	65,00	37.700,00	86,00	49.880,00	57,50	33.350,00
1	8	100	UN.	20496	Avaliação Vocal	21,85	2.185,00	40,00	4.000,00	10,00	1.000,00	69,00	6.900,00	-	-	120,00	12.000,00	50,00	5.000,00	45,00	4.500,00
1	9	50	UN.	465	Audiometria	18,65	932,50	30,00	1.500,00	25,00	1.250,00	49,00	2.450,00	-	-	90,00	4.500,00	69,00	3.450,00	39,50	1.975,00
1	10	50	UN.	9267	Acuidade Visual	11,40	570,00	20,00	1.000,00	10,00	500,00	30,00	1.500,00	-	-	25,00	1.250,00	30,00	1.500,00	22,50	1.125,00
1	11	50	UN.	22789	Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	-	-	75,00	3.750,00	-	-	-	-	-	-	120,00	6.000,00	70,00	3.500,00	75,00	3.750,00
1	12	50	UN.	22790	Espirometria	-	-	80,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	150,00	7.500,00	80,00	4.000,00	80,00	4.000,00
1	13	50	UN.	22791	Raio XTórax Padrão OIT	-	-	90,00	4.500,00	-	-	-	-	-	-	120,00	6.000,00	82,50	4.125,00	90,00	4.500,00
1	14	100	UN.	20497	Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo	-	-	55,00	5.500,00	45,00	4.500,00	-	-	-	-	120,00	12.000,00	90,00	9.000,00	72,50	7.250,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>37.600,00</b>	<b>78.750,00</b>	<b>78.750,00</b>	<b>39.410,00</b>	<b>53.770,00</b>	<b>45.500,00</b>	<b>140.450,00</b>	<b>134.855,00</b>	<b>104.950,00</b>							

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

*Elaine*  
Elaine Bortolotto

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).**

**DATA: xx/xx/2022**

**ABERTURA: xx/xx/2022**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022**  
**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR)**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2022, a partir das xxhxxmin.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2022, às xxhxxmin.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2022, após às xxhxxmin.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** xx/xx/2022, às xxhxxmin.  
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que o **serviço ofertado** atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

### 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, observado o valor máximo admitido para o LOTE e itens, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin do dia xx de xxxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “**Valor total**” do lote cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta no sistema BLL, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**OBS: A empresa que for participar em mais de um lote deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

b) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade;

c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Medicina – **CRM**, dentro de seu prazo de validade;

d) **Comprovação de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo **SESMT** - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, dentro de seu prazo de validade.

### 8.11.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

### 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.**

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com), a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Cadastrar proposta com o valor unitário.

12.7.3. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item 16.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

19.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

19.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. As condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2191	3.3.90.39.50.99

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### 26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

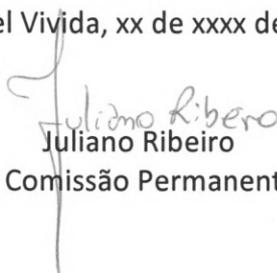
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

**Conforme Requisição de Compras nº 451/2022**

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1,00	UN	22776	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	5.500,00	5.500,00
2	1,00	UN	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAUDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MEDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC	5.500,00	5.500,00
3	1,00	UN	20492	LAUDO TECNICO DE CONDICAOES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANALISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSICAO DOS FUNCIONARIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TECNICO QUE APONTA AS CONDICAOES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	6.000,00	6.000,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	275,00	8.250,00
5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	50,00	5.000,00
6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.425,00	14.250,00
7	580,00	UN	20488	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANCA DE FUNCAO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIACAO CLINICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FISICO E MENTAL) E AVALIACAO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAUDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSIVEIS REPERCUSSOES DO TRABALHO SOBRE A SAUDE	57,50	33.350,00
8	100,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	45,00	4.500,00
9	50,00	UN	465	AUDIOMETRIA	39,50	1.975,00
10	50,00	UN	9267	ACUIDADE VISUAL	22,50	1.125,00
11	50,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	75,00	3.750,00
12	50,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	80,00	4.000,00
13	50,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	90,00	4.500,00
14	100,00	UN	20497	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA, COM LAUDO	72,50	7.250,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01</b>						<b>104.950,00</b>

*(cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)*

### 2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

### 3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

### 4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. Obrigações da Contratada:**

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.13. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.

### **8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.**

8.2. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação. O inventário de riscos é onde encontram-se todos os riscos ocupacionais. No plano de ação encontram-se as ações necessárias para controle dos riscos, o qual deve ser apresentado num documento base, em prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

#### 8.2.1. Planejamento das atividades:

a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

8.2.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;

8.2.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.

8.2.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

8.2.5. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.

8.2.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado da CONTRATANTE.

8.2.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

8.2.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

8.2.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.

8.2.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:

- a) As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
- b) Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
- c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
- f) Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
- g) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.

8.4. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:

- a) Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- b) Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;

c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);

e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR;

f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;

h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de visita as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.

i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas inter-ciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.6. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

8.7. Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário

8.8. Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

8.9. Avaliação Vocal.

8.10. Audiometria.

8.11. Acuidade Visual.

8.12. Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.

8.13. Espirometria.

8.14. Raio X Tórax Padrão OIT.

8.15. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.

8.16. Avaliação Vocal.

8.17. Audiometria.

8.18. Acuidade Visual.

8.19. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.

8.20. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

8.21. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá manter local apropriado para realização dos mesmos em um **raio de até 35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.

8.22. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em dias vias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Da Qualificação técnica:

9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

9.2. Certificado de registro ou inscrição da empresa no CREA, CRM e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

### 10. Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 11. Prazo de Vigência do Contrato:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Sâmara de M. Spagnoli, Decreto nº 7.539.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Sâmara de M. Spagnoli**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR  
Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.**

Sr. Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o lote abaixo detalhado:

LOTE 01							
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1,00	UN	22776	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	5.500,00		
2	1,00	UN	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAUDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MEDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC	5.500,00		



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	1,00	UN	20492	LAUDO TECNICO DE CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TECNICO QUE APONTA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	6.000,00		
4	30,00	UN	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS	275,00		
5	100,00	UN	20494	EMIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP	50,00		
6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO	1.425,00		
7	580,00	UN	20488	EXAMES MÈDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECÍFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE	57,50		
8	100,00	UN	20496	AVALIAÇÃO VOCAL	45,00		
9	50,00	UN	465	AUDIOMETRIA	39,50		
10	50,00	UN	9267	ACUIDADE VISUAL	22,50		
11	50,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	75,00		
12	50,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	80,00		
13	50,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	90,00		
14	100,00	UN	20497	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA, COM LAUDO	72,50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ..... (CEP), Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., (CONTATOS: ), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR)**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$ .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

As condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2191	3.3.90.39.50.99

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal**  
**de Administração**



CONCORSO INTERMUNICIPAL DA REDE DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE PARANÁ - CISA/PAR  
CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022  
Concurso Intermunicipal da Rede de Vigilância do Sistema de Paraná - CISA/PAR. Torna público o Cancelamento Total da Ata de Registro de Preços nº 19/2022 em razão da ausência de documentação necessária para a realização do certame.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
A Comissão de Licitação composta por integrantes da Comissão de Licitação do Edital de Tomada de Preços nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022  
DATA: 05/04/22 ABERTURA: 12/05/22 HORÁRIO: 14:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
DECRETO Nº 135/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto;

Art. 1º - Designar membros a seguir nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e de outras providências.  
Representantes do Poder Executivo Municipal  
Titular: JACKSON CORRADI  
Suplente: JACKSON FERREIRA ALVES  
Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Alunos  
Titular: PATRICIA RODRIGUES LEANDRA  
Suplente: RAÍSSA AIRES  
Titular: GABRIELA MENDES PEREIRA ANDRADE  
Suplente: MARIA CLARA FERREIRA RODRIGUES  
Representantes dos Pais de Alunos  
Titular: FÁTIMA SENHOR  
Suplente: ELISANGELA ARAÚJO  
Titular: PATRICIA MATTOS  
Suplente: CAMILA INGRID MACHADO  
Representantes das Entidades Cívicas Organizadas  
Titular: TÂNIA MARA DOS PASSOS  
Suplente: MARLA CRISTIANE NIEHOW  
Titular: INÊS TABALIBA  
Suplente: ZILBETE RIZZO DA CRUZ  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 188/2021, e as disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MAIO DE 2022.  
RAFAELA MARTINS LOSE  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 08/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022  
Regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para o programa da Família Alcolizada, conforme Lei Municipal 4.154/2021, conforme descrição no termo de referência do edital.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
ABERTURA: Dia 01/06/2022 às 14:00 horas.  
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Victor Benschel, 708 - Centro - Saude do Iguaçu/PR, telefone: No. (045) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudeaeduiguazu.pr.gov.br/licitacoes.php  
Saude do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2022.  
DARLEI TRENTO  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022  
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Monique Fernanda Parada, inscrita no CPF 058.211.519-10. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálica da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ 76.995.448/0001-54. CONTRATADO: RUBRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.101.251/0001-25. OBJETO: Aquisição de Bomba lubrolub 4º destinado ao caminhão pipa MB H113 com placa AIR 0125, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e ginásios de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 7.900,00. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 08 de maio de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM  
A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM, tendo por objeto: seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela.  
Publicado no jornal diário do sudoeste página B3 dia 04 de maio de 2022 e DIÓIEMS página 28 dia 04 de maio de 2022.  
Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel.  
Mangueirinha 19 de maio de 2022  
Publique-se  
Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.  
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).  
DATA: 19 de Maio de 2022.  
Mangueirinha 19 de Maio de 2022.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.  
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SES/SENAL.  
VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).  
DATA: 19 de Maio de 2022.  
Mangueirinha 19 de Maio de 2022.  
PUBLIQUE-SE  
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - (Processo Licitatório 43/0020)  
De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório no modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para a Captação de Recursos Federais a Fundo Perdiuto no por meio de Financiamentos, bem como para a Gestão de Convênios de Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, licitadas as seguintes condições de Contas, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos, determinando sua ADJUDICAÇÃO e seu objeto a favor de empresa vencedora e H. ASSASSOIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, com o CNPJ nº 038.737/0001-04 conforme item 1 do item 5.1 do Edital.  
Item Descrição do Item Unid. Qtd. Valor Unit. (R\$) Valor Total do Item (R\$)  
1 Prestação de serviços de empresa para elaboração de proposta técnica, para Guara de Recursos Federais a Crédito e Fundo Perdiuto, por meio de Financiamentos e Gestão de Convênios de Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual, Transmissão sistema Departamento, criação, conferência e acompanhamento de Plano de Ação Articulado - PMA do PREGÃO Serviço de prestação de Contas dos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e via mobile (desenvolvimento) para gestão, manutenção, acompanhamento e orientações dos programas de Governo Federal e Estadual, de acordo com os anexos e termos de referência. R\$ 12 R\$ 3.964,81 R\$ 47.577,64  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 47.577,64 (Quarenta e Sete Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos).  
Bom Sucesso do Sul, 15 de Maio de 2022.  
NELSON ANTONIO FERREIRANT  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
Edital nº 28 de 19/05/2022 - Sumula: Designar Comissão Permanente de Licitação e delega outras prerrogativas.  
Decreto nº 7.817 de 16/05/2022 - Súmula: Concede o servidor(a) ocupante de cargo efetivo função gratificada por encargo e de outras providências.  
Edital nº 542 de 19/05/2021 - Concurso Público 0512919 Sumula: Exatidão de candidato habilitado MAURICIO FERREIRA POISEE convocado através do Edital nº 140 de 1/05/2022.  
Edital nº 143 de 18/05/2022 - Concurso Público 0512919 Sumula: Convocação de candidato habilitado Cargo: Agente de Execução I (Agente de Manutenção).  
Cargo: Agente Técnico em Sanamento (Auxiliar de Saneamento).  
Nº orden Nome Classificação Inscrição  
1 ITAMAR VARELA 5º 024209  
Cargo: Agente Técnico em Saneamento (Auxiliar de Saneamento).  
Nº orden Nome Classificação Inscrição  
1 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS 2º 0476171  
A publicação no jornal diário do sudoeste encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.saudeaeduiguazu.pr.gov.br/licitacoes.php, conforme anexo ao Edital nº 3083, de 28 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7891, de 14 de junho de 2021.

Município de Sulina  
PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.  
Concede férias a servidores que especifica.  
AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.  
Torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes interessadas no certame.  
AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.  
Retifica a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diamunicipal.com.br/amo, edição do dia 30 de maio de 2022, conforme Lei Autocrativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
EDITAL Nº 02/2022  
Processo Seletivo Simplificado - PSE 2021  
1º CHAMAMENTO  
Módulo Vinte e Um - 1ª Etapa  
Classificação Nome (CPF) Pontuação Nota Final  
1º Fabiano Lourenço Bardi 5,7  
Módulo Vinte e Um - 2ª Etapa  
Classificação Nome (CPF) Pontuação Nota Final  
1º Fabiano Lourenço Bardi 3,3  
Módulo Vinte e Um - 3ª Etapa  
Classificação Nome (CPF) Pontuação Nota Final  
1º Fabiano Lourenço Bardi 5,0  
Módulo Vinte e Um - 4ª Etapa  
Classificação Nome (CPF) Pontuação Nota Final  
1º Fabiano Lourenço Bardi 3,3

1.1 - O candidato convocados para o prazo máximo e retroagível de 30(dias) para efetuar o comparecimento, para apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assinar a regra, não assinando a apresentação e considerando-se cancelado o candidato e portanto automaticamente e vaga, ficando no Município o direito de convocar o próximo candidato de ordem de classificação.  
1.2 - Fugir adimplente de candidato de que não compareceu para assinar a regra ou que não compareceu no prazo de entrega:  
a) Uma Foto 3 x 4 recente, brancas de fundo;  
b) Cópia (frente e verso) da Carteira de Identidade;  
c) Cópia do Cartão de Seguro Saúde (CPF);  
d) Cópia do Diploma de curso para qualificação ou PSE, para os cargos de nível superior;  
e) Cópia de carteira de registro de classe, para os cargos que o exigirem;  
f) Documento de endereço;  
g) Cartão de habilitação ou casamento;  
h) Cartão de recolhimento de Imposto;  
i) Declaração de Fiança com endereço;  
j) Declaração de Atualização;  
k) Carteira de Trabalho;  
l) Cópia do último comprovante de vínculo, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;  
m) Declaração de não ser servidor público;  
n) Declaração de Inexistência de vínculo com outras instituições;  
o) Declaração de não ter sido condenado por crime administrativo;  
p) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
q) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
r) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
s) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
t) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
u) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
v) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
w) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
x) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
y) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
z) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
AZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
BZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
CZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
DZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ED) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ER) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ES) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ET) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
EZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
FZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
GZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
HZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ID) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
II) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
IZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
JZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
KZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
LZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ME) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ML) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
MZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ND) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
NZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
ON) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
OZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PO) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PP) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PQ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PR) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PS) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PT) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PU) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PV) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PW) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PX) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PY) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
PZ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QA) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QB) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QC) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QD) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QE) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QF) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QG) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QH) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QI) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QJ) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QK) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QL) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QM) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QN) Declaração de não ter sido condenado por crime de natureza penal;  
QO)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218**

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**

**VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32** (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

**CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**

**DATA: 19/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: 13417872**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**

**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**

**DATA: 12/05/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helena Gawlak

**Código Identificador: FD374224**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

**FABIO SANTOS FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabio Santos Fernandes

**Código Identificador: A07DCF28**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

**PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador: B79E1B5E**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como **Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como **Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda



# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.529.196/0025-82 e IE nº 90.324058-26 terra pública, que se encontra no IPT, a Licença Prévia para Dispêndio a Convênio de Agrônomos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopin, interior de Honório Serpa/PR.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cp. Postal nº 81, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (948) 3282-8065

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - PROCESSO Nº. 01/2022**  
AMPLA CONCORRÊNCIA

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Resol Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Resol de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo de Referência.

**OBJETO:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail: [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br)

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marina Carrare Meaqueze  
Pregueira - Portaria nº 281/2021

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 001/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2002.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

**Representantes de Secretarias de Saúde e Bem-Estar Social:**

Titular: Kelli da Silva de Moraes  
Suplente: Jonas Santos de Paulo

**Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:**

Titular: Elisabete de Fátima Mafur Mousá  
Suplente: Manoel João Bardi

**Representantes dos Profissionais de Área de Saúde:**

Titular: Ilda Barbosa Cabelchini  
Suplente: Eliete Ródia Schaffer

Titular: Sílvia Daria dos Santos  
Suplente: Ana Mari Cordero de Silva

**Representantes dos Usuários de Saúde:**

Titular: Leonilda Silve  
Suplente: Luíza Maria Dalia Costa

Titular: Celestino Marciano Stamparini  
Suplente: Nelson Cassamanké

Titular: Terezinha Neval Macedo  
Suplente: Vilma Fomagnoli

Titular: Milton José de Kenyry Mantel  
Suplente: Silve Dorotei Shus Brasilin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 156/2021 e demais em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2022**  
PROCESSO Nº. 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Cururuam, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cururuam, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar e-mail ou endereço. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br) - Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cp. Postal nº 81, CEP, 85.536-000 - Fone/Fax: (948) 3282-8065

**DECRETO Nº 002/2022**

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituída pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1953 e artigos 3º, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Kelen Aparecida Rosel**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.708.355-0, inscrita em 20 de janeiro de 2009, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 065.401.289-85, matrícula nº 1205-111, do cargo de promotor em comissão de Assessor de Propriedades a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Anarés Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 194.706-1, inscrita em 28 de dezembro de 1987, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.801.999-04, e matrícula nº 1163-341, do cargo de promotor de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lida no gabarito do vereador **Cláudio Zanco**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Cláudio Zanco**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
LEI Nº 5.876, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em terra, logradouros públicos e instalações aeronáuticas no Município de Pato Branco e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e seguinte Lei:

Art. 1º Em todos os bairros, logradouros públicos e instalações aeronáuticas do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, visando da sua conservação, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeito desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial bem como os edifícios destinados aos serviços de estabelecimento da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeito desta Lei, consideram-se logradouros públicos as definições constantes do art. 17º da Lei nº 2.347, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração do estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação das áreas concorrentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º O edital de licitação para obra de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, deverá expressamente e obrigatoriamente a instalação do sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único - Ficam desobrigados os comarcas desta lei ou bens públicos que apresentarem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio da estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará programação de implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em todos os bairros e logradouros públicos e instalações aeronáuticas localizadas no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decreta no projeto de lei do autor do Vereador **Juliano Kobinski**.

**Robson Cantu**  
Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.

**Robson Cantu**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**CONTRATO Nº 109/2021 - Pregão Eletrônico nº 80/2021 - Companhia Municipal de Coronel Vivida** juntamente com Fundo Municipal de Saúde - Contratação de serviços de suporte técnico para o sistema de Software LTA - EPP, CNPJ nº 24.870.333/0001-88. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de acesso de uso de software de gestão médico, incluindo a instalação, implantação, migração em nuvem, manutenção e atualizações, treinamento e suporte técnico (incluindo para a Secretaria de Saúde) em nível a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo II, visto sob nº 08 de 08/09/2021. Prazo de validade: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Marilene Baroni, Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso I do artigo 27 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1953 e artigos 3º, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Andrés Barbosa Barão**, brasileiro, solteiro, portador do Cédulo de Identidade nº 5.194.195-1, inscrito em 28 de dezembro de 1987, para Secretário da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.801.999-04, para o cargo de promotor em comissão de Assessor de Propriedades a partir da data de 8 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear **Pricila de Abreu Cortes**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 6.808.113-2, inscrita em 28 de março de 2000, para Secretária da Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 021.618.025, para o cargo de promotor em comissão de Assessor de Comunicação, a partir da data de 8 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

**Cláudio Zanco**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
PÚBLICO Nº 34/2021	
<b>PARTES</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUB
<b>OBJETO</b>	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado <b>Kartódromo Municipal Arden Bem</b>
<b>VIACIÊNCIA</b>	21 de dezembro de 2022
<b>FORO</b>	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.	
	<b>Robson Cantu</b> Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**CONTRATO Nº 109/2021 - Pregão Eletrônico nº 80/2021 - Companhia Municipal de Coronel Vivida** juntamente com Fundo Municipal de Saúde - Contratação de serviços de suporte técnico para o sistema de Software LTA - EPP, CNPJ nº 24.870.333/0001-88. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de acesso de uso de software de gestão médico, incluindo a instalação, implantação, migração em nuvem, manutenção e atualizações, treinamento e suporte técnico (incluindo para a Secretaria de Saúde) em nível a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo II, visto sob nº 08 de 08/09/2021. Prazo de validade: 12 meses, de 28.12.2021 a 27.12.2022. Coronel Vivida, 27 de dezembro de 2021. Anderson Marilene Baroni, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
<b>EDITAL</b>	Divulga Comissão Permanente de Licitação para a contratação de serviços de Município de Coronel Vivida nº 009/2021
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	Divulga licitação para fornecimento de materiais e de bens prestacionais
<b>EDITAL Nº 009/2021</b>	Divulga a proposta, abertura e abertura de licitação e a nomeação de precatórios
<b>EDITAL Nº 009/2021</b>	Divulga abertura de licitação para aquisição de serviços de saúde

A partir de 19 de março de 2022, para obter informações detalhadas, os interessados deverão acessar o site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - sempre sempre acessando o link: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) de 28 de maio de 2021, registrado pelo Diário nº 780, de 14 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
DECRETO Nº 066/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Luis D'Ávila por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Servidor Público **JOSE PORTUNATO MAIA**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bancaria Municipal fique fechada a meio natural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal



**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCDO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOIEIRO**

**DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.**

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.**

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

**Art. 1º. DESTITUIR,** a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

**Art. 2º. Designar,** a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

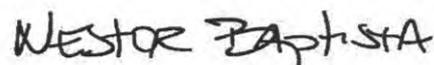
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 153/2022

PROTOCOLO Nº 146/2022

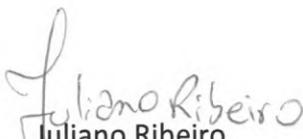
DE: Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 11.08.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, conforme especificações contidas no “objeto” do termo de abertura, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 451/2022 (fls. 03/11 e 12/13);
- c) Dotação orçamentária (fls. 14);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 56/101);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 102/109);

Na sequência, através do ofício nº 153/2022 de 11.08.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:  
(...)”**

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"**

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

**"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.**

**(...)**

**§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."**

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

### **II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

### **III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

### **V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

### **VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### IX. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de agosto de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).**

**DATA: 29/08/2022**

**ABERTURA: 13/09/2022**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022**  
**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20 de 19 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **80/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia 13 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:00 (nove) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR)**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/08/2022, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/09/2022, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2022, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/09/2022, às 09h00min.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será **considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

### 3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)**, observado o valor máximo admitido para o LOTE e itens, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).**

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, sendo obrigatório o preenchimento do “**Valor total**” do lote cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta no sistema BLL, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do serviço cotado, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**OBS: A empresa que for participar em mais de um lote deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

b) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade;

c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Medicina – **CRM**, dentro de seu prazo de validade;

d) **Comprovação de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo **SESMT** - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, dentro de seu prazo de validade.

### 8.11.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

### 8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).**

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1. A partir das 08h00min do dia 13 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 72/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.**

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.18. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote(s) do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

**10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicara na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA do licitante vencedor** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Cadastrar proposta com o valor unitário.

12.7.3. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

19.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

19.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

20.1. As condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2191	3.3.90.39.50.99

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### 26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## **29. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

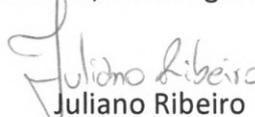
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Atualização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPR, Exames Extemporâneo para fins Previdenciário, bem como realizar exames médico Admissionais; Demissionais; Periódicos; de Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 e NR-17 e suas alterações, ou as que vierem substituir).

#### Conforme Requisição de Compras nº 451/2022

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1,00	UN	22776	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	5.500,00	5.500,00
2	1,00	UN	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAUDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MEDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC	5.500,00	5.500,00
3	1,00	UN	20492	LAUDO TECNICO DE CONDICOES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANALISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSICAO DOS FUNCIONARIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TECNICO QUE APONTA AS CONDICOES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	6.000,00	6.000,00



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4	30,00	UN	20493	ATUALIZACAO DE ANALISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNCOES DOS DEPARTAMENTOS	275,00	8.250,00
5	100,00	UN	20494	EMISSAO DO PERFIL PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP	50,00	5.000,00
6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIARIO	1.425,00	14.250,00
7	580,00	UN	20488	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIODICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANCA DE FUNCAO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIACAO CLINICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FISICO E MENTAL) E AVALIACAO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECIFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAUDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSIVEIS REPERCUSSOES DO TRABALHO SOBRE A SAUDE	57,50	33.350,00
8	100,00	UN	20496	AVALIACAO VOCAL	45,00	4.500,00
9	50,00	UN	465	AUDIOMETRIA	39,50	1.975,00
10	50,00	UN	9267	ACUIDADE VISUAL	22,50	1.125,00
11	50,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	75,00	3.750,00
12	50,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	80,00	4.000,00
13	50,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	90,00	4.500,00
14	100,00	UN	20497	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA, COM LAUDO	72,50	7.250,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01</b>						<b>104.950,00</b>

*(cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)*

### 2. Justificativa:

2.1. A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude de não renovação do atual contrato, da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços de Realização de exames Médicos Ocupacionais, exames Complementares Pertinentes, dirigidos a garantir e preservar a saúde e integridade dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. Os programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

### 3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo de preços.

3.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente de empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

3.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Portal da Transparência de outros municípios.

### 4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

### 6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

6.8. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. Obrigações da Contratada:**

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.11. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.12. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.13. Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente Termo de Referência, o proponente terá que refazê-lo imediatamente.

### **8. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:**

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante Ordem de Serviços pelo Departamento solicitante, e deverá realizar o agendamento do procedimento em até 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da Ordem de Serviços. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.**

8.2. Elaborar/Atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR-1 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes. O PGR, documento que concretiza o GRO, através de dois documentos base: inventário de riscos e plano de ação. O inventário de riscos é onde encontram-se todos os riscos ocupacionais. No plano de ação encontram-se as ações necessárias para controle dos riscos, o qual deve ser apresentado num documento base, em prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

#### 8.2.1. Planejamento das atividades:

a) Planejar a execução dos trabalhos previstos no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração dos documentos.

#### 8.2.2. Inventário dos riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

b) Caracterização das atividades;

c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) O levantamento dos riscos deve ser realizado em campo, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa e quantitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATANTE, com o acompanhamento do gestor da unidade ou de um outro representante designado pelo CONTRATANTE;

8.2.3. Realização das avaliações dos riscos ambientais, juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Normas de Higiene Ocupacional) correspondente ao risco.

8.2.4. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

8.2.5. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.6. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados por meio de arquivo digital, por e-mail à CONTRATANTE.
- 8.2.7. Além disso, os relatórios de campo devem estar assinados pelo gestor da unidade, pelo funcionário amostrado da CONTRATANTE.
- 8.2.8. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias legais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.
- 8.2.9. Elaboração do Plano de Ação, indicando as medidas de prevenção e serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.
- 8.2.10. As unidades cujas medições quantitativas ultrapassarem os parâmetros fixados pela NR de referência, implica na adoção de medidas de mitigação, estarão sujeitas à reavaliação periódica, que será estabelecida no plano de ação.
- 8.2.11. Toda a documentação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.
- 8.3. Elaborar/Atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, como o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrente do trabalho e para identificar os riscos, algumas de suas exigências básicas são:
- As realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando à promoção da saúde e integridade dos serviços, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;
  - Deverá conter no mínimo: indicação de exames admissionais e, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
  - Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de doenças relacionadas ao trabalho, não se limitando aos critérios de idade, entre outros;
  - Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
  - Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função;
  - Deverá ser assinado por Médico do Trabalho;
  - Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias.
- 8.4. Elaborar/Atualizar o Laudo técnico Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT por engenheiro de segurança do trabalho e deverá realizar análise quantitativa de ruído contínuo, ruído de impacto, por Dosimetria, apresentando os aparelhos que utilizará, os quais obrigatoriamente deverão ser aqueles específicos pelas normas técnicas e serão utilizadas as seguintes metodologias para quantificação dos agentes:
- Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e característica dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da FUNDACENTRO pelos anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
  - Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise avaliações quantitativas das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- estabelecidos pela NHO 06 da FUNDACENTRO e pelos anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações;
- c) Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- d) Radiação ionizantes não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS);
- e) Vibrações: o reconhecimento dos riscos deverá ser quantitativa, através de visita as instalações, de análise dos processos de produção e método de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR;
- f) Estrutura e Equipamentos: a contratada deverá utilizar equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;
- g) Laudo de Avaliações Quantitativo de Agentes Químicos compreenderá: coleta das amostras com base na NHO 07 da FUNDACENTRO e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos anexos 11, 12 e 13ª da NR da Portaria 3214/78, acrescido pela Portaria 14/95 e anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o mínimo de amostras e brancos de campo, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e quando em função do tipo de amostra deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar;
- h) Agentes Biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica previa, de visita as instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público do Município de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PPRA) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTB e sobre a aposentadoria especial/INSS), laudo técnico de periculosidade por inflamáveis confirme anexo 02 da NR 16 da Portaria 3214/78.
- i) Deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. OBS.: O laudo deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho com emissão da ART/CREA/PR.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Atualização de Análise Ergonômica (NR-17), deverá ser feita quando identificado a alteração de função, e por profissional legalmente habilitado e atender as Normas Regulamentadoras. Quando atualizada precisa conter:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;
- b) Avaliação a organização do trabalho demonstrando: trabalho real e trabalho prescrito; descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas; variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes; número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno; ocorrência de pausas inter-ciclos; explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas; explicitação de existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- c) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claras e objetivas.

8.6. Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

8.7. Laudo Extemporâneo para fins Previdenciário

8.8. Exames Médico Ocupacionais: Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e avaliação dos exames complementares realizados de acordo com os termos específicos na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.

8.9. Avaliação Vocal.

8.10. Audiometria.

8.11. Acuidade Visual.

8.12. Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores.

8.13. Espirometria.

8.14. Raio X Tórax Padrão OIT.

8.15. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.

8.16. Avaliação Vocal.

8.17. Audiometria.

8.18. Acuidade Visual.

8.19. Raio X Coluna Lombo Sacra com Laudo.

8.20. Devem ser submetidos a exames médicos periódicos todos os trabalhadores expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional.

8.21. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, a qual deverá manter local apropriado para realização dos mesmos em um **raio de até 35 quilômetros de distância** do CONTRATANTE.

8.22. Após a realização do procedimento, a CONTRATADA deverá entregar o laudo/resultado do procedimento ao Servidor, em meio impresso em dias vias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Da Qualificação técnica:

- 9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da PROPONENTE, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;
- 9.2. Certificado de registro ou inscrição da empresa no CREA, CRM e SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

### 10. Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.
- 10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para o serviço, número da licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 11. Prazo de Vigência do Contrato:

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.
- 11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 12. Dotação Orçamentária:

12.1. Conforme Princípio do Planejamento e indicação contábil em anexo.

### 13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 14. Gestor do Contrato:

14.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

14.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Sâmara de M. Spagnoli, Decreto n.º 7.539.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, projeto e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Sâmara de M. Spagnoli**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP**

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR  
Pregão Eletrônico nº 80/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 80/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 80/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro  
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o lote abaixo detalhado:

LOTE 01							
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1,00	UN	22776	O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), MATERIALIZAÇÃO DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (POR MEIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS OU POR SISTEMA ELETRÔNICO), VISANDO À MELHORIA CONTÍNUA DAS CONDIÇÕES DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MEIO DE AÇÕES MULTIDISCIPLINARES E SISTEMATIZADAS. O PGR DEVE ATENDER A NR1 E ACOMPANHAR, NO MÍNIMO INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PLANO DE AÇÃO.	5.500,00		
2	1,00	UN	20491	PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DA SAUDE OCUPACIONAL (PCMSO), DESENVOLVIMENTO PARA PROMOVER A SAUDE DO TRABALHADOR. DETERMINAR QUAIS OS TRABALHADORES E A PERIODICIDADE QUE DEVER SUBMETER-SE A EXAMES MEDICOS E COMPLEMENTARES, LABORATORIAIS, AUDIOMETRIAS ETC	5.500,00		



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3	1,00	UN	20492	LAUDO TECNICO DE CONDICÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), CONTENDO ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS AOS RISCOS EXISTENTES NO AMBIENTE LABORAL. LAUDO TECNICO QUE APONTA AS CONDIÇÕES DE TRABALHO QUANTO AOS RISCOS OCUPACIONAIS	6.000,00		
4	30,00	UN	20493	ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO (NR 17), CONFORME DEMANDA E FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS	275,00		
5	100,00	UN	20494	EMIÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP	50,00		
6	10,00	UN	20495	LAUDO EXTEMPORANEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO	1.425,00		
7	580,00	UN	20488	EXAMES MÈDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL, PERIÒDICO, DE RETORNO AO TRABALHO, MUDANCA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAL, QUE COMPREENDEM AVALIAÇÃO CLÍNICA (ANAMNESE OCUPACIONAL E EXAME FÍSICO E MENTAL) E AVALIAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS DE ACORDO COM OS TERMOS ESPECÍFICOS NA NR-7, COM A FINALIDADE DE AVALIAR A SAÚDE NO ASPECTO GERAL, A CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SAÚDE	57,50		
8	100,00	UN	20496	AVALIAÇÃO VOCAL	45,00		
9	50,00	UN	465	AUDIOMETRIA	39,50		
10	50,00	UN	9267	ACUIDADE VISUAL	22,50		
11	50,00	UN	22789	AVALIAÇÃO CINESIOLÓGICA FUNCIONAL DE MEMBROS SUPERIORES	75,00		
12	50,00	UN	22790	ESPIROMETRIA	80,00		
13	50,00	UN	22791	RAIO X TÓRAX PADRÃO OIT	90,00		
14	100,00	UN	20497	RAIO X COLUNA LOMBO SACRA, COM LAUDO	72,50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>							

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ..... (CEP), Estado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., (CONTATOS: ), a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSÃOIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR)**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 80/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$ .....

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme fixado no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

As condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2191	3.3.90.39.50.99

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- 3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 104.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



**PRICILA COSTA**

Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:

Pricila Costa

Código Identificador: B03A4C95

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2022 - Processo de Inexigibilidade nº 019/2022.

**CONTRATADO:** CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA ME, CNPJ nº 46.415.417/0001-1.

**OBJETO:** Prestação de serviço de curso in company, na forma presencial, com o tema NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com carga horária mínima de 14 (quatorze horas), a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Contenda e ofertado aos seus servidores/vereadores.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a contar da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de agosto de 2022.

**MARCOS SCHINDA DA SILVA**

Presidente

Publicado por:

Angela Kovalski Batista

Código Identificador: 50AA2C3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 279/2022**

**SÚMULA:** Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,  
**D E C R E T A**

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADENILSON PADILHA THENORIO	5.964.539-0/PR	Motorista Saúde	37329	31/08/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Sem J/C - Iniciativa do Empregado				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2022.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador: 7EB2BB2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO –

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 104.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 7B95A662

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**

Processo Licitatório nº 152/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ sob nº 37.321.787/0001-01, por ocasião da apresentação da dupla MATOGROSSO E MATHIAS, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2022, em comemoração ao aniversário do município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: De 29 de agosto de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Aditivo nº 06 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 08/2022, expedido pela Sra. Evandra dos Santos e pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo STRADA ENDURANCE, placa SDS-2J42, a



Objeto: Lote 1 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção do Cemitério Municipal de Cêu Azul; Lote 2 - Serviços de limpeza, conservação e manutenção das dependências do Estádio Municipal Seraphino Francisco Bernardi. Valor máximo estimado: R\$ 108.000,00. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 16/09/2022. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Cêu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Cêu Azul/PR, 26 de agosto de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

93278/2022

### MUNICÍPIO DE CÊU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 90/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de medalhas, troféus para premiações de eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Recreação e Lazer. Valor máximo estimado: R\$ 16.156,97. Protocolo das propostas até as 13:30 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 15/09/2022 Licitação exclusiva para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O texto do Edital poderá ser obtido no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) ou no Paço Municipal de Cêu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Cêu Azul/PR, 26 de agosto de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

93557/2022

## Clevelândia

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 15/09/22, às 14:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de Madeiras para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 29 de agosto de 2022 RODRIGO A MENDES DA SILVA PREGOIEIRO

93508/2022

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSOIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 31 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 104.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

93600/2022

## Cruzmaltina

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.  
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por

meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	1	75.657,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuik, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43-3125-2000) - E-mail [licita@cruzmaltina.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmaltina, das 08:00 às 17:30 horas. Cruzmaltina, 26 de Agosto de 2022.  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

93388/2022

### MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Setembro de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	1	75.657,50	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuik, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43-3125-2000) - E-mail [licita@cruzmaltina.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmaltina, das 08:00 às 17:30 horas. Cruzmaltina, 26 de Agosto de 2022.  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

93389/2022

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 14/09/2022, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção de arquibancadas no Estádio Municipal de Curiúva/PR, conforme memorial descritivo, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 17/09/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 30 de agosto de 2022.  
VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da CPL  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 31/10/2022, o Edital de Concorrência objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obras - construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - PAM, tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 01/11/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 30 de agosto de 2022.  
VALDEMIR FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da CPL  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

93491/2022

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	153/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	104.950,00		
Data de Lançamento do Edital	29/08/2022		
Data Abertura	13/09/2022	Data Registro	30/08/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>			



Onde Estou: **INÍCIO** LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 20

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão

### Pregão Eletrônico nº 80/2022

29/08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS;



Anexos

[Aviso de licitação](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

#### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, ATUALIZAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET, EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPR, EXAMES EXTEMPORÂNEO PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS; PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7, NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE VIEREM SUBSTITUIR).

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 31/08/2022, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/09/2022, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/09/2022, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/09/2022, às 09h00min.

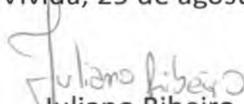
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado”

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 104.950,00 (cento e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

